

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017

I – ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 33/2017 – CIPP S/A; **II – CONTRATANTE:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO CEARÁ – CIPP; **III – ENDEREÇO:** Pecém/CE; **IV – CONTRATADA:** **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** **V – ENDEREÇO:** Rio de Janeiro/RJ; **VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem por fundamento a Cláusula Quinta do contrato original, bem como o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **VII – FORO:** São Gonçalo do Amarante-CE; **VIII – OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade prorrogação contratual de vigência e execução por mais 12 (doze) meses; **IX – VALOR GLOBAL:** R\$ 112.948,32 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos); **X – DA VIGÊNCIA:** De 09 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021; **XI - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; **XII – DATA:** 25 de Agosto de 2020; **XIII – SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro, e Pela Contratada: Fabio dos Santos Meziat Lessa e Rafael Graça do Amaral.

Tales Diego de Menezes
GERENTE JURÍDICO
Registre-se, publique-se



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017, DE UM LADO, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP E DE OUTRO A EMPRESA CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP situada na Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE – CEP: 62.674-906, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.678/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Danilo Gurgel Serpa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CNH nº 02848996686 - DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 478.689.703-59, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 200 - apto. 2101-A, Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-145, e por seu Diretor Vice-Presidente Financeiro, Francisco Roberto Araújo Loureiro, brasileiro, casado, advogado, portador da CNH nº 03693816838 - DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 233.269.723-34, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Barbosa de Freitas, nº 1819, Aldeota, CEP: 60170-021, e a empresa **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ Nº 08.602.745/0001-32, com sede na Rua São Clemente, nº 38 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.260-900, Fone: (21) 4009-5030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Fabio dos Santos Meziat Lessa, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CNH nº 00713991690, DETRAN/RJ, e do CPF nº 035.337.017-78, residente e domiciliado no na Rua Paulo Barreto, nº 21, apto. 202 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.280-010, e por Rafael Graça do Amaral, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 36.663.299-1, SSP/SP, e do CPF nº 071.106.357-59, residente e domiciliado no na Rua Tiaraju, nº 190 – Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23.050-040, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo SIC nº 1578/2020, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (PRORROGAÇÃO)

O presente Termo tem por finalidade prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 09 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento a Cláusula Quinta do contrato original, bem como o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CIPP S/A até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA DE REAJUSTES FUTUROS

Ficam ressalvados os reajustes que estejam pendentes de apreciação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP

E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, as partes Contratantes e as duas testemunhas abaixo firmadas.

São Gonçalo do Amarante – CE, 25 agosto de 2020

PELA CONTRATANTE:

DocuSigned by:

Francisco Roberto Araújo Loureiro
8F554ADF9EF6446...

Francisco Roberto Araújo Loureiro
Vice Presidente Financeiro

DocuSigned by:

Danilo Gurgel Serpa
F2BAE3E393704BD...

Danilo Gurgel Serpa
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

DocuSigned by:

Fabio dos Santos Meziat Lessa
65F8A6779C81451...

Fabio dos Santos Meziat Lessa
Representante Legal – Capemisa

DocuSigned by:

Rafael Graça do Amaral
7AE4A6986CF940D...

Rafael Graça do Amaral
Representante Legal – Capemisa

VISTO:

DocuSigned by:

Tales Diego de Menezes
95CEEFFB2512448...

Tales Diego de Menezes

Procuradoria Jurídica / CIPP S/A

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Vivian de Souza Costa
477AB3A4E04B4C6...

Nome:
CPF:

DocuSigned by:

Edileida Carneiro Brandão
96D88724547A471...

Nome:
CPF:

DS
ACDS

DS
SWV

DS
RSG

Ariana Clara Costa da Silva, Silvia Werneck Vaz, Ricardo Salgado Gomes



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Nº **033/2017**, celebrado entre a CIPP S/A e a empresa **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, que tem por objeto a serviço de coberturas de Seguro de Vida em Grupo (VG) para diretores, empregados e cargos comissionados da CIPP S/A.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO CEARÁ – CIPP, neste ato representado por sua Diretoria Sênior, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste, pela data-base de elaboração da planilha de orçamento e a Cláusula Quinta do Contrato, e as demais informações contidas no Processo SIC de Nº 1557/2020, resolve apostilar o Contrato Nº 033/2017, com base na Lei Nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços do Contrato Nº 033/2017 ficam reajustados em 26,34% na taxa contratual, que passa a ser de 0,4345%, tendo como base a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste ante à defasagem técnico-atuarial, passando a ter validade a partir de 09 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste em questão implica no aumento do custo global do Contrato em R\$ 25.692,02 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos), passando a perfazer um total global de R\$ 138.640,34 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), com vigência a partir de 09 de setembro de 2020, conforme planilhas e atestos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão pagas com recursos oriundos do orçamento de custeio da CIPP S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Pecém – São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de agosto de 2020.

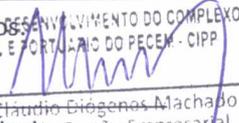
VISTO: Tales Diego
de Menezes

Assinado de forma digital por Tales Diego de Menezes
Dados: 2020.09.08 10:59:42 -03'00'

Procuradoria Jurídica


Francisco Roberto Araújo Loureiro
Vice – Presidente Financeiro


Danilo Gurgel Serpa
Diretor Presidente

Validação dos Cálculos
COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP

Francisco Claudio Elogenos Machado
Gestor/Fiscal do Contrato
Gestão Empresarial

DS
ACDS

DS
SWV

DS
RSG

Ariana Clara Costa da Silva, Ricardo Salgado Gomes